



Colégio Salesiano Itajaí

CNPJ: 84.297.647/0001-17

Rua Felipe Schmidt, 87, Itajaí,

Santa Catarina, CEP: 88301-040

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2027.

Procedimento, prazo e consequências para apresentação de documentação complementar na análise socioeconômica 1º aditivo ao edital de bolsas de estudo número 01/2027.

A **Colégio Salesiano Itajaí**, no uso de suas atribuições e com fundamento no item **9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA** do Edital Nº 01/2027, que rege o processo de renovação das bolsas de estudo para o ano letivo de 2027, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**, que passa a integrar o referido Edital para todos os fins, com o objetivo de detalhar o procedimento, o prazo e as consequências relativos à solicitação de documentação complementar no curso da análise socioeconômica e documental.

1. Do objeto

1.1. Esta retificação disciplina, de forma detalhada, a forma, os canais, os prazos e os efeitos das solicitações de documentação complementar realizadas pela instituição aos responsáveis legais durante a etapa de análise socioeconômica e documental do processo de renovação de bolsas de estudo referente ao período letivo de 2027.

1.2. As demais disposições do Edital Nº 01/2027 permanecem inalteradas, aplicando-se esta retificação de forma complementar e no que com elas não conflitar.

2. Da solicitação de documentação complementar

2.1. Durante a etapa de análise socioeconômica e documental, a instituição poderá solicitar aos responsáveis legais a apresentação de documentação complementar, sempre que tal medida for necessária para esclarecer, confirmar ou complementar as informações prestadas no processo de renovação.

2.2. As solicitações serão individualizadas, indicando de forma clara e objetiva: o(s) documento(s) especificamente exigido(s); a razão da exigência; e o prazo final para atendimento, nos termos do item 4 desta retificação.

2.3. As solicitações poderão ser realizadas ao longo de todo o período de análise, conforme a necessidade identificada em cada processo individual, não havendo, portanto, um número máximo predeterminado de solicitações por família.

3. Dos canais de comunicação

3.1. A comunicação entre a instituição e os responsáveis legais, para os fins desta retificação, poderá ocorrer por meio dos seguintes canais:

- e-mail informado pelo responsável legal no formulário de renovação;
- ClassApp (Aplicativo de comunicação oficial adotado pela instituição);
- contato telefônico.

3.2. Independentemente do canal utilizado para o primeiro contato, toda solicitação de documentação complementar será formalizada e confirmada por e-mail, dirigido ao endereço eletrônico informado pelo responsável legal no formulário de renovação, sendo esse o instrumento hábil para a contagem do prazo de que trata o item 4.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do responsável legal manter seus dados de contato atualizados junto à instituição e verificar regularmente a caixa de entrada e a caixa de spam/lixo eletrônico do e-mail cadastrado, bem como as notificações do ClassApp, durante todo o período de análise das bolsas de estudo.

4. Do prazo para apresentação da documentação

4.1. O responsável legal deverá apresentar a documentação complementar solicitada no prazo máximo de 05 dias úteis (cinco), contado a partir do envio do e-mail formal de solicitação a que se refere o item 3.2, em dias úteis.

4.2. Caso o prazo se inicie ou transcorra em dia não útil (sábado, domingo ou feriado), a contagem será suspensa e retomada no primeiro dia útil subsequente.

4.3. A resposta à solicitação, com a documentação anexada, deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, em resposta à mensagem original, de modo a assegurar o registro e a comprovação do atendimento dentro do prazo.

4.4. Havendo impossibilidade justificada de atendimento no prazo fixado (por motivo de força maior, caso fortuito ou outra circunstância excepcional devidamente comprovável), o responsável legal poderá solicitar, antes do término do prazo e pelo mesmo canal, a prorrogação do prazo, cabendo à instituição decidir motivadamente sobre o pedido.

5. Das consequências do não atendimento

5.1. O não atendimento da solicitação de documentação complementar dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita nos termos do item 4.4, poderá comprometer a análise do processo, especialmente quando a documentação solicitada for indispensável à comprovação das informações socioeconômicas declaradas.

5.2. Nessa hipótese, a instituição poderá indeferir a concessão ou a renovação da bolsa de estudo para o ano letivo de 2027, por ausência de comprovação suficiente dos requisitos socioeconômicos exigidos no Edital Nº 01/2027, sendo o responsável legal formalmente comunicado da decisão e de sua fundamentação.

5.3. Do indeferimento fundamentado no não atendimento da solicitação, caberá recurso administrativo no prazo e na forma previstos no item 8. RECURSOS do Edital Nº 01/2027.



6. Da finalidade e da publicidade

6.1. A solicitação de documentação complementar integra o processo de análise e tem por finalidade assegurar a adequada conferência das informações apresentadas, a transparência do processo seletivo e a correta aplicação dos critérios objetivos estabelecidos no Edital Nº 01/2027, em observância aos princípios da isonomia, da publicidade e do devido processo administrativo.

6.2. Esta retificação será divulgada pelos mesmos canais de publicação do Edital Nº 01/2027 e passa a vigorar na data de sua publicação, aplicando-se a todos os processos de renovação de bolsas de estudo em curso para o ano letivo de 2027.

7. Disposições finais

7.1. Os responsáveis legais deverão manter seus dados de contato atualizados e acompanhar regularmente os canais de comunicação indicados no item 3 durante todo o período de análise das bolsas de estudo.

7.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas de Estudo, observadas as disposições do Edital Nº 01/2027 e da legislação aplicável.

Publique-se:

Itajaí, 31, agosto de 2026.

Jean Prette

Diretor Executivo